



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019

Período de Publicação: **18/11 à 27/11 até as 14h.**

Período de inscrição e entrega de documentação: **28/11 às 02/12/2019**

Hora: 08h:00 às 14h:00

Local: Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, 3º andar, bairro Nossa Senhora das Graças.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULTURAL Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente, Antonio Ocampo Fernandes, torna público a abertura de Edital de Chamamento Público para seleção de bandas locais, sendo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, na forma das exigências do presente edital até o dia **27/11/2019**, para participação no evento em comemoração a Semana do Samba e do Réveillon, conforme cláusulas e condições a seguir.

Fundamentação Jurídica: Art. 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

O Dia nacional do Samba é comemorado no dia 02 de dezembro de cada ano, por iniciativa da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL o encontro de artistas locais com o ritmo mais aclamado no Brasil já consta no calendário anual de eventos da cidade, motivo este que detém um gigante público presente no dia da comemoração.

Para comemorar a data máxima do samba a instituição oficial de cultural do município lança mão de expoentes da cultura local como forma de valorizar ao projeto, promover o intercâmbio e propiciar ao público local, maus um evento de reconhecida vaia sócio - cultural.

No dia 31 de dezembro de 2019, a Cidade de Porto Velho realizará o evento: Réveillon da Cidade de Porto velho, Porto velho localizada na Amazônia ocidental, classificado nas categorias dos municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro no sítio eletrônico www.mapa.turismo.gov.br, como LIMITE CATEGORIA DO MUNICÍPIO I.

O município possui uma população de 428.527 habitantes, divididos em uma área territorial de 34.068,50 km². A sede localiza-se à margem direita do rio Madeira, o maior afluente da margem direita do Rio Amazonas. Atualmente, Porto Velho vive um momento de grande expansão populacional e econômica, sendo uma das capitais que mais crescem no Brasil. Dentre os diversos fatos que colaboraram para esse momento, destacam-se as atividades do terminal graneleiro do Rio Madeira e os grandes investimentos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC, especialmente a construção em curso do Complexo do Rio Madeira, composto pela Usina Hidrelétrica Santo Antônio e a Usina Hidrelétrica de Jirau. Esta capital conta ainda com aceleradas obras de revitalização do Complexo da estrada de Ferro Madeira Mamoré. O apoio a Eventos Geradores de Fluxos



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL



Turísticos são de grande importância ao nosso município, pois confirmam o que já são realizados como evento tradicional e de notório conhecimento popular, com abrangência municipal, estadual, regional, promovendo assim, a geração de fluxos turísticos, promoção e fomento da atividade turística dos nossos destinos, como o Tradicional Festival de Praia e Cultura de Jacy Paraná, e a tradicional Corrida de Voadeira no Rio Madeira. O Réveillon da Cidade de Porto Velho – 2019, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2019, sempre de responsabilidade do município e já está em sua 5ª edição, a primeira teve como atração o grupo Fala Mansa, a segunda edição, teve como atração a Banda Calipso, a terceira edição, teve como atração a dupla sertaneja, João Bosco e Vinícius, a 4ª Edição teve atrações de bandas locais e está a 5ª Edição será a primeira com o apoio do Ministério do Turismo, onde o mesmo proporcionará a nossa cidade receber turistas durante o evento e movimentará nossa economia, e por conseguinte a geração de emprego. Um evento desta proporção consegue ter aproximadamente 100 (cem) mil espectadores que confraternizam a chegada de um novo ano, e acompanham a queima dos fogos. No local a prefeitura costuma ter telões, e um deles no palco, este deverá ser usado tanto pela conveniente e concedente para exibição de vídeos institucional como apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turísticos aos municípios e aos turistas presente ao local

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo o selecionar bandas locais, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística em comemoração a Semana do Samba e o Réveillon do Município de Porto Velho.

1.2. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Autorização de Uso de Imagem

Anexo III – Formulário para interposição de recurso;

CLÁUSULA II – DOS EVENTOS, CATEGORIAS, NÚMERO DE INSCRIÇÕES E CACHÊ.

Dia	Evento	Gênero Musical	Quantidade de Bandas	Horas a contratar	Valor do cachê
04 à 07/12/19	Semana do Samba	Samba	03	1h	R\$ 3.000,00
31/12/2019	Réveillon	Sertanejo	01	1h	R\$ 5.000,00
31/12/2019	Réveillon	Pagode	01	1h	R\$ 3.500,00
31/12/2019	Réveillon	Axé	01	1h	R\$ 3.500,00
31/12/2019	Réveillon	Samba	01	1h	R\$ 4.000,00

Obs. as datas poderão sofrer alterações, bem como a quantidade de horas contratadas.

2.1. Os valores apresentados como cachê, foram parametrizados da seguinte forma:



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL



- a) Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Espírito Santo
<https://www.ombes.org.br/nota/Tabela-de-Caches-minimos-para-musicos-2017>
- b) Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro
http://www.sindmusi.org.br/imagens/anexo_187_0321175931.pdf
- c) Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
<http://www.cinbesa.com.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf>
- d) Edital de Chamamento Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf
- e) Edital de Chamamento Público da Fundação Cultural de São Francisco do Sul - FUCISFS
<file:///C:/Users/298580/Downloads/CHAMAMENTO%20P%C3%A9BLICO%20N%C2%BA%20002%20-%20%20Bandas%20regionais,%20bandas%20autorais%20e%20Djs.pdf>

2.2. As bandas serão selecionados da seguinte forma:

- a) As bandas deverão apresentar composição mínima de 4 (quatro) integrantes;
- b) As bandas deverão apresentar currículo de apresentações, discos ou músicas gravadas pelos artistas nos estilos solicitados, em CD ou pendrive;
- c) As bandas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta por 5 membros, formada através de portaria, para julgamento das inscrições.

CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 28/11 à 02/12 2019 até as 14h.

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Documentos comuns para pessoa física e jurídica

- a) Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), bem como, os documentos dos integrantes da banda (RG e CPF), e comprovante de residência do titular responsável pela banda;
- b) Preencher e assinar a Autorização de Uso de Imagem (Anexo II deste Edital);
- c) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases, mapa de palco, rider técnico e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados, bem como material em áudio, em CD e pendrive;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
- e) O Representante deverá apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa (será considerado não habilitado caso não seja **conta-corrente**);
- f) Enviar documentos comprobatórios de apresentações realizadas em eventos com a mesma natureza ou similar;
- g) Toda a documentação (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, localizada



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL



na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr^a das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;

h) Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por meio postal ou eletrônico;

i) Para efeito de habilitação dos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação, nomeadas através de portaria pelo presidente da FUNCULTURAL, no qual, caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação dos inscritos.

j) Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos inscritos.

l) Não poderá ser classificada a banda que não demonstrar pertinência com o Objeto ou não entregar os documentos solicitados neste edital.

m) Não poderá ser habilitada a banda que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação.

n) A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.

n) Inscrições que não estejam de acordo com o objeto estabelecido neste Edital serão sumariamente desclassificadas.

3.3 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

3.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica;

3.5. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer Banda interessada que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.

3.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.

3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública.

3.8. É vedada a participação de integrante da banda, pessoa física, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção (FUNCULTURAL);

3.9. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: funcultural.pvh@gmail.com

3.10. Documentos obrigatórios somente para Pessoa Jurídica:

I. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;

II. Comprovante de endereço do proponente atualizado (90 dias) - Observando que o referido documento



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL



deve estar em nome do(a) Proponente – Pessoa Jurídica;

III. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao>

IV. Comprovante de situação cadastral do (a) contratado (a) junto à Receita Federal do Brasil; <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

V. Cópia de Cartão do CNPJ, disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica>.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os candidatos deverão estar dentro das condições de inscrição deste edital e apresentar todos os documentos solicitados.

CLÁUSULA V – DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Os inscritos serão avaliados e selecionados pela Comissão de Avaliação;

5.2. Para os inscritos habilitadas a avaliação será feita com base nos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação	Julgamento da Comissão
a) Relevância cultural	0 a 5	
b) Qualidade do material audiovisual apresentado	0 a 5	
c) Técnica vocal	0 a 5	
d) Presença de palco	0 a 5	
e) Musicalidade	0 a 5	
	SOMA	

5.3. Em caso de não cumprimento do critério nº 1, o inscrito será desclassificado automaticamente deste certame de seleção.

5.4. A pontuação final será obtida através da soma da pontuação total das notas dos 05 jurados.

5.5. Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no critério de avaliação letra “b”.

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2019:

- Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;
- Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;
- Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física;
- Elemento de Despesa – 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL



7.1. Contra a decisão de indeferimento e deferimento das inscrições, e relação dos classificados caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a FUNCULTURAL, no prazo de 24 horas após publicação da relação dos classificados no DOM;

7.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso) deste Edital, ou documento similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento presencialmente na FUNCULTURAL;

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio eletrônico ou postal. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 1 (um) dia, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso e parecer final.

7.4. A Comissão de Avaliação julgará os recursos interpostos no prazo de 24 h, sendo esta decisão soberana.

7.5. Todos os atos serão publicados no DOM.

CLÁUSULA VIII – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, dentre eles:

- 03 servidores da FUNCULTURAL;
- 02 membros da Sociedade Civil Organizada que trabalhem na área musical ou diretores/professores das escolas municipais de música; e,

8.2. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário ou gratificações.

8.3. A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica dos inscritos e emitirá parecer exclusivamente sobre as inscrições habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

8.4. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar candidaturas nas quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou preste serviço ao candidato;
- c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr^a das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;

9.2. Na parte externa do envelope deverá conter (Anexo IV):



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL**



A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DAS BANDAS

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019.**

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA BANDA:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

9.3. Caso hajam dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3330, contactando o Departamento de Desenvolvimento Cultural;

9.4. No ato do recebimento do envelope pelo Departamento de Desenvolvimento de Cultura desta Fundação, será emitido protocolo de entrega.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação das bandas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: **07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Sr^a das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;
- b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) da Banda, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
- d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante da banda;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentação musical, exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

11.2. As bandas credenciadas deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas pela FUNCULTURAL, **bem como fornecer mapa de palco e rider técnico de som** de acordo, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;



PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL



11.3. As bandas credenciadas serão os únicos responsáveis por seus instrumentos musicais e equipamentos (como amplificadores, pedais, pedaleiras, cabos, correias, cordas, baterias, pratos, peles de bateria, baquetas), assim como pelo bom funcionamento dos mesmos, cabendo a FUNCULTURAL, a disponibilização de espaço reservado do tipo camarim, reservados as bandas.

CLÁUSULA XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, aditar, revogar ou anular o presente Edital;
- 12.2. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- 12.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção;
- 12.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação;
- 12.6. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados.
- 12.7. A FUNCULTURAL não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio de quaisquer material;
- 12.8. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital;
- 12.9. A seleção do inscrito constitui mera expectativa de direito;
- 12.10. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: <http://www.portovelho.ro.gov.br>;
- 12.11. Ao ter a inscrição selecionada, o proponente autoriza a FUNCULTURAL o uso da imagem da banda em divulgações, fichas técnicas, fotografia e áudio sem qualquer custo.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL**



ANEXO I

Nome da banda:
Titular Responsável/ representante legal da banda:
CNPJ da Banda (*Se Pessoa física, colocar CPF do titular da banda:
Endereço completo da sede da banda ou do titular responsável (*Anexar comprovante de residência):
Telefone Responsável/ representante legal da banda:
E-mail Responsável/ representante legal da banda:
Ano de Início das Atividades da banda (*Anexar comprovantes)
Número de Apresentações realizadas em eventos similares (*Anexar comprovantes)



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL**



INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA	
NOME COMPLETO	CPF



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL**



INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA BANDA		
Nome completo do representante		
RG:		CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE DA BANDA		
Banco:	AG:	C/C:

DECLARAÇÕES

() Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

() Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição e aceito o valor ofertado como cachê pela apresentação da banda.

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público 013/2019.

Porto Velho – RO, ____ de novembro de 2019.

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela Banda _____ portadora do CPF nº _____, RG nº _____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, em Porto Velho - RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao evento _____ do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____ de novembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

